

LEI Nº 154, DE 19 DE AGOSTO DE 1988.

"Concede abono salarial ao funcionalismo municipal e dá ou tras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder ao funcionalismo público municipal um abono salarial de 40% (quarenta por cento) sobre o valor dos atuais vencimentos, gratificações, comissões, proventos e pensões, a vigorar a partir de 01 de agosto de 1988.

Art. 2º - A presente autorização estará condicionada à existência de recursos disponíveis na forma do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, às quais poderão ser suplementadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 19 de agosto de 1988.

Candido José da Costa Jorge
Prefeito.